



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.210.479-9
E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.407.067-0

DATA: 13/11/19
DATA: 17/02/20

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 74/20

APROVADO EM 06/05/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – CEL. PM FELIPPE
DE SOUSA MIRANDA.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Solicita gestão quanto ao trâmite dos processos de renovação do credenciamento, renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio, do Colégio da Polícia Militar, de Curitiba; apresentação do Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP) e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), referente às atribuições nos Colégios da Polícia Militar no Estado do Paraná.

RELATORES: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Gestão quanto ao trâmite dos processos de renovação do credenciamento, renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio, do Colégio da Polícia Militar, de Curitiba; apresentação do Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP) e a Secretaria de Estado da Educação e Esporte (Seed).

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, por Despacho, de 20/11/19, encaminhou a este Conselho pelo e-protocolo digital nº 16.210.479-9, de 13/11/19, de interesse do Colégio da Polícia Militar Cel. PM Felipe de Sousa Miranda, de Curitiba, pelo qual seu Comandante solicitou informações quanto ao trâmite do processo de renovação do credenciamento do Colégio da Polícia Militar, de Curitiba, e em 17/02/20, pelo e-protocolo digital nº 16.407.067-0, de 17/02/20, encaminhou informações a respeito do andamento do Termo de Convênio entre a Seed e a SESP/PMPR.



E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.210.479-9
E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.407.067-0

Em 16/04/20, pelo e-protocolo digital n° 16.277.065-9, foi encaminhado a este Conselho, o Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP) e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), referente às atribuições nos Colégios da Polícia Militar no Estado do Paraná.

II - MÉRITO

Inicialmente, o Comandante do Colégio da Polícia Militar do Paraná solicitou deste Conselho, continuidade na análise dos protocolados que tratam do pedido de renovação do credenciamento do Colégio da Polícia Militar do Paraná - n° 15.698.053-6; de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - n° 15.307.478-0 e, renovação do reconhecimento do Ensino Médio, - n° 15.326.489-9.

Cabe destacar, que o protocolado de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica foi convertido em diligência, pela Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, para a instituição de ensino anexar ao processo e relatar as medidas que estão sendo tomadas, com cronograma, para adequar o Conselho Escolar, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar à luz da Deliberação n° 02/2018 – CEE/PR. Também, para anexar o Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para funcionamento da instituição de ensino. A mesma decisão foi seguida pela Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na reunião Bicameral.

Tendo em vista a morosidade na tramitação entre as referidas Secretarias, o Comando do Colégio da Polícia Militar do Paraná, pelo Ofício n° 23/19 – Dir. Pedagógica, de 13/11/19, protocolado n° 16.210.479-9, solicitou a este Conselho:

O Comando do Colégio da Polícia Militar do Paraná- Cel. PM Felipe de Sousa Miranda enaltece a preocupação do Conselho Estadual de Educação, ao mesmo tempo, que toma também essa demanda como sendo nossa, no que se refere ao processo de Renovação do Credenciamento deste estabelecimento de ensino sob protocolo 15.698.053-6, sobre a Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental sob protocolo 15.307.478-0 e sobre a Renovação do reconhecimento do Ensino Médio sob protocolo 15.326.489-9.



E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.210.479-9
E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.407.067-0

2. Recebemos o retorno do Conselho Estadual de Educação com algumas solicitações inéditas até então. Utilizamos o sistema específico para indicar as providências que estão sendo adotadas, em que algumas delas, como a celebração de um termo de cooperação entre Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Educação do Estado do Paraná levam um tempo considerável de tramitação entre ambas as secretarias. Destaca-se que a minuta de tal termo está em fase de elaboração conjunta pelas duas partes.

3. Preocupamo-nos que a não renovação do credenciamento possa causar prejuízos consideráveis aos nossos alunos. De forma especial, aos concluintes do Ensino Médio, que dependem desta renovação para emissão de sua documentação escolar para acesso ao Ensino Superior, podem ser os principais impactados.

4. Diante das solicitações do CEE e das tratativas em andamento, solicito gestões no sentido de apoiar o processo de Renovação do Credenciamento e do Funcionamento deste estabelecimento de Ensino, tendo em vista que as providências solicitadas estão em andamento e buscarmos como foco os benefícios ao aluno.

A Seed/DPGE/DLE, em 20/11/19, ao enviar o protocolado, manifestou-se, ratificando o solicitado pelo Comandante do Colégio, alegando que, em primeiro lugar, devem ser preservados os direitos dos alunos perante as instituições de ensino e administração pública, entre elas a documentação escolar, quando solicitada, e encaminhou o expediente a este Conselho.

Haja vista a delonga na formalização do Termo de Cooperação Técnica entre a Seed e a SESP/PMPR, o Comandante do Colégio da Polícia Militar, pelo Ofício nº 11/CMDO, de 17/02/20, e-protocolo digital nº 16.407.067-0, informou:

Considerando que desde o conhecimento da necessidade da formalização do Termo de Cooperação Técnica, entre a SEED e a SESP/PMPR, este Comandante do Colégio da Polícia Militar, vem procurando dar agilidade a tal documento, mas como é de conhecimento geral os trâmites burocráticos muitas vezes são morosos.

2. Tenho a informar que o Termo foi já construído e de maneira preliminar aceito pelas partes, necessitando agora simplesmente dos ajustes finais dentro das respectivas assessorias jurídicas da SEED e SESP/PMPR, cujo o número de protocolo é : 16.277.065-9.

3. Diante disso, para que não haja prejuízo dos trabalhos e atividades que vem sendo realizado há muitos anos pelo Colégio da Polícia Militar, este Comandante solicita um prazo maior para que possa apresentar toda documentação solicitada.

4. Acreditando na compreensão dos ilustres conselheiros deste douto Colegiado, solicito o vosso deferimento.



E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.210.479-9
E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.407.067-0

Todavia, pouco tempo depois, pelo e-protocolo digital nº 16.277.065-9, o Comandante Major QOPM Marcelo Toniolo de Oliveira, Chefe da Divisão de Educação Básica, da Academia Policial Militar do Guatupê, finalmente encaminhou o Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública com interveniência da Polícia Militar do Paraná e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, publicado no Diário Oficial do Paraná – Código Localizador 22761920 – Diário Oficial, nº 10657, de 31/03/20, pg. 9.

Assim sendo, com a apresentação deste e dos demais documentos solicitados, as Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem dar sequência na análise dos protocolados que estiverem em conformidade com a legislação vigente, dos Colégios Militares do Estado do Paraná.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, damos por respondida a solicitação do Cel. da Polícia Militar Felipe de Sousa Miranda, do Colégio da Polícia Militar do Paraná, quanto à apresentação do Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e ao andamento dos protocolados em que este documento foi demandado, lembrando que os demais documentos requeridos também devem ser anexados em cada um dos protocolados.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para providências.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator



E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.210.479-9
E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.407.067-0

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino
Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de maio de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE